



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 016, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PARECER CONJUNTO N. 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 92 / 06 / 22  
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 016, de 13 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre A Criação e Regulamentação de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 016/2022, encontra-se em conformidade com a legalidade, observado a emenda em anexo.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Em 17 de junho de 2022.

Ver. Enderson Pereira da Silva  
Relator  
Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.163-09

Ver. Valdemir Conceição Silva  
Relator  
Valdemir Conceição Silva  
Vereador  
CPF 028.892.513-06



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

*(Handwritten signature)*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 22/06/22  
PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 016/2022, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 016, de 13 de junho de 2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,  
17 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*(Signature)*  
Vereador Valdete Maria Cruz de Lima  
Presidente

*(Signature)*  
Vereador Jamison Fernandes Silva  
Membro

*(Signature)*  
Emanuel Anselmo Neto  
Vereador  
CPF: 351.262.993-87

*(Signature)*  
Luciaria Bernardo Silva Rios Portela  
Vereadora  
CPF: 314.499.363-68

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

*(Signature)*  
Vereador Márcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente

*(Signature)*  
Vereador José Ribeiro de Araújo  
Membro

*(Signature)*  
Valdemir Conceição Silva  
Vereador  
CPF: 028.892.513-06

*(Signature)*  
Katyane Ribeiro de Albuquerque Leite  
Vereadora  
CPF: 738.393.373-72

*(Signature)*  
Anarjara dos Santos Farias  
Vereadora  
CPF: 039.190.003-07

*(Signature)*  
Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.182-09

*(Signature)*  
Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

*(Signature)*  
José Ribeiro de Araújo  
Vereador  
CPF: 417.743.453-15